

SEI nº 7325229

REF.8950

DECRETO Nº 22.047, DE 05 DE MAIO DE 2023*Institui o Grupo de Trabalho para revisão dos Precatórios do Estado do Piauí*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando a necessidade do constante controle e revisão das condenações suportadas pela Fazenda Pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para revisão dos Precatórios inscritos em desfavor do Estado do Piauí, cujo objetivo é o estudo ampliado, em nova análise, de todas as fases da ação que gerou o débito, propondo medidas necessárias, desde que tempestivas, para sanar eventuais erros, excessos, ilegalidades, inconstitucionalidades ou divergências com precedentes dos Tribunais Superiores.

Parágrafo único. Será prioritária a análise dos débitos inscritos com valor superior a um milhão de reais.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será formado em colaboração do Poder Executivo com o Tribunal de Contas do Estado do Piauí, na seguinte composição:

I – 03 (três) Procuradores do Estado;

II – 03 (três) servidores efetivos indicados pela Secretaria da Fazenda, entre Auditores Fiscais e Analistas do Tesouro;

III – 03 (três) Auditores de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado.

§ 1º Os membros do Grupo de Trabalho serão designados por Decreto, após a indicação do respectivo órgão que representam.

§ 2º As atividades do Grupo de Trabalho serão prioritárias e consideradas de relevante interesse público.

Art. 3º A periodicidade, o método de trabalho, as metas, o local e a modalidade das reuniões serão definidos em comum acordo pelos órgãos componentes, observada a brevidade que o interesse público impõe.

Art. 4º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, Teresina (PI), 05 de maio de 2023.

Rafael Tajra Fonteles

Governador do Estado do Piauí

Marcelo Nunes Nolleto

Secretário de Governo

SEI nº 7502893

REF.8951

NOMEAÇÕES

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CARINA NUNES OLIVEIRA**, CPF ***.693.323-**, do Cargo em Comissão de Diretor, símbolo DAS-4, da Secretaria da Defesa Civil, com efeitos a partir de 01/05/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 09/05/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7541103

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **VALDIRENE GUEDES DE MOURA**, CPF ***.369.603-**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de